



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Conselho Municipal de Educação**

**INTERESSADA:** Claudia Silveira da Silva

**PROTOCOLO Nº:** 12824/2020

**ASSUNTO:** Credenciamento da Escola de Educação Infantil Tia Coruja e autorização de funcionamento na faixa etária de três meses a Cinco anos de idade, e aprovação do regimento escolar.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**RELATORA:** Vânia Vieira Kemerich

**PARECER Nº:** 224/2020

**APROVADO EM:** 21/10/2020

**Relatório**

A mantenedora da Escola de Educação Infantil Tia Coruja encaminha à apreciação deste Conselho Protocolo nº 12824/2020 contendo pedido de credenciamento da Escola de Educação Infantil Tia Coruja e autorização de funcionamento da educação infantil na faixa etária de três meses a Cinco anos e de idade, e aprovação do Regimento Escolar.

A Escola de Educação Infantil Tia Coruja está localizada na Rua José Loureiro da Silva, nº780, Bairro Pasqualine no Município de Sapucaia do Sul.

**2** O Protocolo está instruído de acordo com a Resolução CME nº 23/2014, e contém, dentre outras, com as seguintes peças:

- 2.1** ofício, contendo a solicitação;
- 2.2** anexos I e II da Resolução do CME nº 23/2014;
- 2.3** planta baixa do prédio;
- 2.6** projeto político pedagógico e planos de estudo;
- 2.7** três vias do Regimento Escolar;
- 2.8** comprovante de propriedade do imóvel;

**2.9** alvarás: Sanitário- emitido pela Coordenação de Vigilância da Secretaria Municipal da Saúde e de Prevenção e Proteção contra Incêndio expedido pela Brigada Militar – CCB - 2º CRB - Seção de prevenção de Incêndio, de Licença expedida pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Agricultura e Abastecimento de Sapucaia do Sul.

**2.10** atestado de regência de classe da diretora da Escola.

**2.11** declaração da Secretaria Municipal de Educação com as informações sobre o trabalho pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da Educação Infantil.

**3** Foram anexados, ao Protocolo, os Relatórios da Comissão Verificadora do Conselho Municipal de Educação, realizadas em 15/10/2020.

**4** Na verificação realizada no dia 15/10/2020 foram constatadas o que segue:

**4.1** o prédio encontra-se em condições adequadas;

**4.2** os ambientes são adequados, com segurança, higiene, ventilação e iluminação;

**4.3** possui sala para atividades administrativas e pedagógicas;

**4.4** mobiliários adequados às atividades pedagógicas, em número suficiente para atender as turmas conforme faixa etária;

**4.5** sala para atividades em grupo com área mínima de 1,20m<sup>2</sup> por criança;

**4.6** sala de atividades múltiplas com iluminação e ventilação direta, equipamentos e acessórios adequados ao trabalho pedagógico;

**4.7** disponibilidade de jogos, brinquedos, acervo bibliográfico, em local de fácil acesso para atender cada faixa etária;

**4.8** espaço externo próprio ou próximo à instituição com equipamentos lúdicos adequados, arborizado, gramado de chão ou com piso, com área mínima de 3m<sup>2</sup> por criança;

**4.9** despensa e cozinha de acordo com as exigências de nutrição, com equipamentos e utensílios necessários para o fornecimento das refeições;

**4.10** sanitários em número suficiente para adultos e próprios e adequados para o número de crianças atendidas;

**4.11** espaços externos com equipamentos lúdicos adequados à faixa etária;

**4.12** espaço ao ar livre, adequado para o desenvolvimento das atividades;

**4.13** recursos humanos necessários ao desenvolvimento das atividades proposta pela Escola.

**4.14** água potável nas dependências externas e internas, acessível para às crianças;

**4.15** pisos que oferecem segurança, de fácil limpeza;

**4.16** paredes revestidas com material lisos e lavável, no mínimo com 1,50m de altura;

**4.17** local interno para repouso, com berços e/ou colchonetes revestidos de material liso e lavável.

### **Análise da Matéria**

**5** A análise das peças do Protocolo nº 12824/2020, com base na legislação vigente, no relatório de verificação “in loco” e da declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação informando que a instituição apresenta condições sobre a qualidade do trabalho pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da educação infantil, permitem a esta comissão atender o pedido de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil Tia Coruja.

**6** O Regimento Escolar, no qual consta a oferta da educação infantil na faixa etária de três meses a cinco anos de idade foi analisado, e, não havendo nenhuma referência que fira a legislação vigente pode ser adotado pela Escola.

**7** Pela documentação apresentada há recursos humanos habilitados para atender o pedido.

**8** A Escola é acessível a pessoas com deficiência.

### **Conclusão**

Diante do exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:

- a) credencie, por cinco anos, a Escola de Educação Infantil Tia Coruja;
- b) autorize o funcionamento, por cinco anos, da educação infantil na faixa etária de três meses a cinco anos de idade, nesta Escola;
- c) aprove o Regimento Escolar.

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão online realizada no dia 21 de Outubro de 2020.

Kátia Brum dos Santos

Vice-Presidente

Registre-se e Publique-se